



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR  
NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO – NOTAER**

**Termo de Referência:  
REPARO DE RODAS HIDRÁULICAS**

**Vitória, 28 de janeiro de 2026**

Reparo de rodas hidráulicas do NOTAER –





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Título do Termo de Referência:**

Reparo de rodas hidráulicas do NOTAER.

**Delimitação do Termo de Referência:**

O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o reparo do conjunto de rodas destinado à movimentação de aeronave do NOTAER.

**Modalidade de licitação – Base Legal:**

Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21

**Estimativa de custo máximo admitido:**

Pesquisa de preços SIGA.

**Prazo estipulado para os contratos:**

12 (doze) meses.

**Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto:**

Núcleo de Operações e Transporte Aéreo – NOTAER.

**Responsável pela elaboração do projeto:**

Major QOCPM Leide Laura Costa.

Major QOCPM Sagno de Souza Libardi.

Divisão de Administração do NOTAER: 3636-8733.

**Data da elaboração:**

28/01/2026.

**Data prevista para realização:**

Imediata.

**Número da versão e data:**

1ª versão – 28/01/2026.

**Autorizações:**

Cel QOCPM RR Jocarly Martins de Aguiar Junior – Secretário Chefe da Casa Militar.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 2.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar, de acordo com o decreto estadual nº 4726-R, de 04 de setembro de 2020, tem como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades de operações e transportes aéreos do governador, seus familiares, autoridades em visita ou missão no estado, operações policiais e outras que exijam o emprego de aeronaves, além da coordenação das atividades referentes à manutenção dos helicópteros e outras atividades correlatas.

Nesse contexto, torna-se imperiosa a contratação de serviços especializados destinados a reparar emergencialmente o conjunto de rodas hidráulicas utilizado para a movimentação da aeronave PR-NOT (Harpia 09), de propriedade da Secretaria da Casa Militar – SCM, pelos motivos a seguir elencados.

### 2.2 – JUSTIFICATIVA:

O conjunto de rodas hidráulicas utilizado para a movimentação do Harpia 09 apresentou vazamento de fluido hidráulico, o que comprometeu sua funcionalidade. Tal anomalia inviabiliza, de forma absoluta, a movimentação terrestre da referida aeronave, haja vista que a utilização das rodas hidráulicas ou dispositivo semelhante é condição *sine qua non* para o procedimento de hangaragem, posicionamento na área operacional ou acesso à área de manutenção.

Ressalta-se que a indisponibilidade atual do sistema de rodas hidráulicas impacta diretamente a capacidade de resposta operacional do NOTAER, uma vez que a aeronave EC 130 é vetor estratégico para diversas missões aéreas, incluindo transporte aeromédico, apoio às forças de segurança pública e atendimento de emergências diversas. Destarte, a ausência da funcionalidade do conjunto *in casu* pode comprometer a pronta atuação deste grupamento aéreo, limitando a eficiência da frota e prejudicando a continuidade dos serviços prestados.

Cumprindo ainda consignar que o NOTAER não dispõe de outro conjunto de rodas hidráulicas em estoque, tampouco disponibilidade atual de sistema de deslocamento terrestre equivalente, o que reforça a imperiosidade da pronta intervenção corretiva.

Diante do exposto, ratifica-se a necessidade da demanda, fundamentada na premência do restabelecimento da operacionalidade do vetor em questão, na





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

inexistência de componente sobressalente e na imprescindibilidade de sua disponibilidade plena para atendimento das demandas institucionais do Governo do Estado.

### 3. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição tem como objetivos:

- Atuar em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.
- Atender também ao interesse público no que se refere ao aspecto qualitativo das atividades de Segurança Pública no Estado.
- Contratar serviço de reparo do conjunto de rodas destinado à movimentação de aeronave do NOTAER.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme as informações a serem prestadas pelo GFS/SCM.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

5.1.1 Apresentem impedimentos legais quanto ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, previstos pelas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

5.1.2 Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda, pela nova lei de licitações – 14.133/21.

5.1.3 Tenham em seu desfavor quaisquer decisões administrativas ou judiciais<sup>1</sup>, inclusive de Tribunais de Contas, que suspenda ou impeça a participação em certames e/ou a celebração de contratos junto ao Poder Público;

5.1.4 Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial;

5.1.5 Estejam elencadas no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

<sup>1</sup> Civil ou criminal.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

5.1.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

5.1.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **6. DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar o serviço de manutenção e posterior entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega do objeto para fins de orientações no âmbito da Secretaria da Casa Militar.

6.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.6. Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nas quantidades e nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto nos artigos 120 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DEVERES DA CONTRATANTE**

7.1. Indicar Servidor da Secretaria da Casa Militar para recebimento do objeto.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

7.6. Sustar o recebimento do Objeto caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Solicitar substituição do Objeto que, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pelas constantes manutenções corretivas necessárias.

## **8. SANÇÕES**

Conforme Edital Padrão da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE**

9.1. Fiscalizar se a contratada está cumprindo o disposto no contrato;

9.2. Solicitar ao órgão competente a aplicação das sanções prevista em lei, caso a contratada descumpra o contrato ou não sane os erros cometidos quando for acionada.

9.3. Sugerir o cancelamento do contrato, caso existam vícios ilegalidade ou não exista mais interesse da administração pública.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

- 9.4. Solicitar as informações a contratada, demandadas pela SCM.
- 9.5. Prover a contratada das informações que solicitar.
- 9.6. Acompanhar a entrega do objeto, verificando se o serviço realizado atendeu a necessidade da corporação.
- 9.7. Solicitar, em caso interesse publicação do aditivo ou a supressão, do quantitativo do contrato até o percentual previsto em lei.
- 9.8. Iniciar e acompanhar um novo procedimento licitatório, visando a aquisição de novo objeto antes do fim do contrato, de acordo com as necessidades de instituição a época.
- 9.9. Outras atribuições previstas em lei.

## **10. DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta, que deverá ater-se exclusivamente ao objeto definido pela administração pública, sem quaisquer acréscimos ou supressões, em idioma português.
- 10.2. A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de 30 dias, devendo considerar todos os custos incidentes da aquisição, desde o reparo completo, até a entrega efetiva, devendo o material ser entregue sem qualquer ônus adicional a contratante;
- 10.3. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Contratante pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

## **11. DA GARANTIA**

- 11.1. O prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a substituir os itens que apresentarem defeito de fabricação, sem qualquer ônus, pelo prazo mínimo de mínimo de 03 (três) meses consecutivos, a contar da data de entrega.
- 11.2. O prazo de garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento/bem permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

11.3. Todas as despesas relativas à movimentação dos bens descritos nesse Termo de Referência, portadores de defeito de fabricação, dentro ou fora do Brasil, com vistas ao reparo, bem como sua devolução à contratante, são de responsabilidade exclusiva da respectiva empresa vendedora;

11.4. Caso o objeto deste TR apresente defeito, e em decorrência de falta de peça/componente ou acessório defeituoso de responsabilidade do fornecedor, permaneça por mais que 30 (trinta) dias sem o devido reparo, ou substituição, a contar da notificação formal, a contratada deverá substituir o equipamento/bem defeituoso por um novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a solicitação;

11.5. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela Administração, e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

11.6. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos produtos com defeitos de fabricação, bem como toda e qualquer desconformidade com o Termo de Referência, que integram o presente edital, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários, SEM CUSTOS DE ENVIO PARA O CONTRATANTE.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, após emissão da ordem de fornecimento e sem custos de fretes a contratante;

12.2. A entrega será efetuada na Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão - Vitória/ES, CEP 29.048.463 – NOTAER.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Salvo comprovada vantajosidade e claro atendimento ao interesse público, atestada pelo Gestor do contrato, não será aceita troca de marca de eventuais peças ofertadas na proposta constante dos autos, por ocasião da entrega do produto. Sendo de responsabilidade do contratado de garantir o uso de peças originais no transportador.

14.2. O objeto deste Termo de Referência é a manutenção de um conjunto de rodas hidráulicas empregados para o transporte de helicópteros, sendo que todas as peças usadas nessa atividade devem ser novas, de primeiro uso, **não sendo**, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

14.3. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sendo decorrentes as providências previstas pela Lei.

14.4. Aplica-se as disposições da Lei nº 12.846/2013, em especial o constante no artigo 5º, que trata dos atos lesivos a Administração Pública, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3956-R, de 30 de março de 2016.

14.9. Justificativa técnica e econômica para a contratação em lote único: A contratação de serviço de manutenção em um equipamento tão específico, em lote único, justifica-se pela necessidade de proteger o conjunto de rodas utilizado nas ações de hangaragem do NOTAER. A compra em lote único assegura a compatibilidade técnica entre os equipamentos utilizados nessa manutenção, reduzindo os custos de reparo, levando em consideração ainda o fato de que há uma necessidade imediata do uso de tais equipamentos, impedindo a entrega fracionada.

14.10. Definição do regime de fornecimento de bens: O regime de fornecimento será por compra direta, com realização do serviço de reparo do conjunto de rodas hidráulicas e entrega no hangar. Esse regime de fornecimento garante agilidade na execução do serviço, permitindo que o equipamento esteja disponível para utilização imediata na Divisão de Manutenção Aeronáutica do núcleo aéreo capixaba.

14.11. Critérios de julgamento e modalidade de licitação: A modalidade escolhida será o pregão eletrônico, com o critério de julgamento baseado no menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas descritas no edital. Essa escolha assegura a competitividade do processo, ao mesmo tempo que mantém o padrão de qualidade requerido para o procedimento licitatório.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

---

14.12. Justificativa para exigências de habilitação e sanções: Dada a criticidade dos equipamentos, será exigido um atestado de capacidade técnica dos fornecedores. Em caso de descumprimento das especificações contratuais, estão previstas sanções como multas e rescisão contratual, conforme a legislação vigente e as normativas aplicáveis.

14.13. Critérios de avaliação dos serviços: A avaliação das rodas hidráulicas será realizada através de testes no conjunto, verificando sua eficácia para o transporte de nossas aeronaves. O desempenho do equipamento de transporte será especialmente monitorado para garantir segurança e a funcionalidade desejados.

14.14. Instrumento de Medição de Resultados (IMR): O IMR contemplará a verificação do funcionamento do conjunto hidráulico na sede do NOTAER. Os critérios de medição incluirão a eficiência do transporte dos helicópteros, o tempo de operação sem falhas e a durabilidade das eventuais peças substituídas, como o fluido das rodas, após 3 meses de uso.

14.15. Justificativa para parcelamento ou não do objeto: O parcelamento da aquisição não é aplicável, pois se trata de equipamento que deva ser mantido em lote único, visando garantir a eficiência e segurança indispensáveis para a integridade das aeronaves do NOTAER.

14.16. Critérios de medição e pagamento: O pagamento será realizado após a entrega e homologação definitiva do procedimento licitatório, conforme os testes operacionais previstos. A medição será baseada na conformidade com as especificações técnicas, certificações exigidas e o funcionamento seguro do conjunto hidráulico após a devolução no hangar.

14.17. Especificação do serviço: Reparo do conjunto de rodas hidráulicas do Harpia 09, pertencente a Divisão de Manutenção Aeronáutica do NOTAER, conforme detalhamento exposto.

14.18. Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio: A participação de empresas em consórcio não será permitida, dado que o serviço de reparo em equipamentos dessa natureza exige especialização e certificação técnica. Essa medida garante que apenas fornecedores qualificados e devidamente homologados possam participar do processo licitatório.

14.19. Matriz de alocação de riscos: A matriz de alocação de riscos prevê a responsabilização do fornecedor pelos riscos de qualidade dos equipamentos e pelo cumprimento do prazo de entrega. O NOTAER será responsável pelo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

monitoramento do desempenho das rodas a partir da entrega, garantindo sua adequação técnica e operacional.

14.20. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes: O fornecedor deverá garantir a entrega do conjunto de rodas hidráulicas no hangar, após a realização dos reparos necessários, visto que o equipamento em tela se encontra inoperante, em conformidade com as especificações técnicas, oferecendo suporte técnico e garantia mínima de 03 (três) meses. O NOTAER, por sua vez, será responsável pela realização dos testes de validação e pelo pagamento após a entrega do equipamento.

14.21. Modelo de execução do objeto: O modelo de execução será baseado no reparo imediato das rodas utilizadas no transporte do helicóptero e realização de testes operacionais para verificar sua funcionalidade e segurança. O equipamento em tela será utilizado cotidianamente durante todas as atividades de hangaragem do Harpia 09 no NOTAER.

14.22. Modelo de gestão do contrato: A gestão do contrato será realizada pela equipe da Divisão de Manutenção Aeronáutica do NOTAER, a qual supervisionará o reparo do equipamento de transporte de aeronaves e o cumprimento dos requisitos contratuais. A gestão incluirá o acompanhamento de eventuais manutenções e suporte técnico oferecido pelo fornecedor.

14.23. Forma e critérios de seleção do fornecedor: O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas e possua as certificações necessárias. O processo licitatório assegura que os equipamentos entregues sejam compatíveis com as necessidades operacionais e os padrões de segurança exigidos.

14.24. Adequação orçamentária: A adequação orçamentária para a manutenção do conjunto de rodas hidráulicas do Harpia 09 fora verificada e aprovada no orçamento destinado à Secretaria da Casa Militar, garantindo que o reparo em epígrafe se encontra em conformidade com o planejamento financeiro da unidade.

14.25. Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas: Foi determinado o reparo do conjunto de rodas hidráulicas do Harpia 09, pertencente a Divisão de Manutenção Aeronáutica do NOTAER, conforme a necessidade operacional da movimentação dessa aeronave do NOTAER, bem como o incremento da segurança na execução dessas atividades.

14.26. Condições de guarda e armazenamento: O equipamento será utilizado logo após a entrega. Não existe necessidade de armazenamento, uma vez que existe demanda imediata para o uso desse transportador.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

14.27. Garantia exigida e manutenção: O fornecedor deverá fornecer uma garantia mínima de 03 (três) meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.

14.28. Justificativa para apresentação de amostras ou prova de conceito: Não será necessária a apresentação de amostras, devido à especificidade e natureza dos equipamentos. A prova de conceito será realizada durante as primeiras operações após a manutenção desse item.

14.29. Assim, considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso considerando o CICLO DE VIDA DOS OBJETOS, nos termos do Art.11, Inciso I, da Lei nº 14133/2021, pela necessidade de permanente, e pelo princípio da padronização apresenta-se como mais viável a manutenção do conjunto de rodas previsto neste Termo de Referência.

### 15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Mitigadoras
Falha técnica das rodas hidráulicas	Alta	Alto	Crítico	Realizar testes rigorosos na entrega.
Atraso na entrega	Média	Médio	Alto	Negociar prazos claros com fornecedores.
Custo acima do orçamento	Média	Médio	Alto	Estabelecer um orçamento e buscar cotações.
Falta de suporte técnico	Média	Alto	Alto	Escolher fornecedores com bom suporte.
Problemas de manutenção	Média	Alto	Alto	Incluir cláusulas de manutenção no contrato.

#### LEGENDA:

- **Probabilidade:** Alta, Média, Baixa
- **Impacto:** Alto, Médio, Baixo
- **Classificação:** Crítico, Alto, Moderado





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

**16. DETALHAMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

16.1. Reparo do conjunto de rodas hidráulicas do Harpia 09, utilizado para o transporte dessa aeronave e pertencente a Divisão de Manutenção Aeronáutica do NOTAER. Nesse sentido, importante acrescentar que o detalhamento das peças a serem substituídas estão descritos nos orçamentos apensados ao documento em epígrafe.

**17. DOS PAGAMENTOS**

17.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o(s) objeto(s) deste termo de referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacidade de realização da atividade de manutenção desse equipamento.

**19. ESTIMATIVA DE GASTOS**

EMPRESA	SERVIÇO	TOTAL
AR Técnicas de Precisão	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ 3.200,00
Jessica Clarindo	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ 3.360,00
JW Maquinas	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ 4.600,00



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAGNO DE SOUZA LIBARDI**  
MAJOR QOC PM  
68055500003 - SCM - GOVES  
assinado em 09/02/2026 16:46:11 -03:00

**LEIDE LAURA COSTA**  
FUNCAO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-I  
68055500003 - SCM - GOVES  
assinado em 09/02/2026 16:52:14 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/02/2026 16:52:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAGNO DE SOUZA LIBARDI (MAJOR QOC PM - 68055500003 - SCM - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1KPPZ1>

